

CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DA FUNARTE SP 2022-2023

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril de 2004, vem convidar a classe artística para participar da CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DA FUNARTE SP regida pela Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o cadastro prévio de projetos para ocupação de pautas livres na Funarte SP (Complexo Cultural Funarte SP e Teatro de Arena Eugênio Kusnet) por meio de permissão de uso dos espaços para realização de atividades artísticas e culturais, presenciais e/ou virtuais (gravações para transmissões online), nas áreas de artes cênicas (circo, dança e teatro), artes visuais, artes integradas e música, de acordo com a tabela a seguir:

Espaço	Atividade	Período disponível	Tempo máximo de permissão de uso	Especificidades dos espaços
--------	-----------	-----------------------	-------------------------------------	-----------------------------

Sala Guiomar Novaes – Complexo Cultural Funarte SP	Música e artes cênicas. Preferencialmente apresentações musicais, presenciais e/ou virtuais (gravações ou transmissões online)	De 01 de outubro de 2022 a 29 de outubro de 2023, de quartas a domingos, em dias e horários a combinar.	Até 4 (quatro) semanas consecutivas, com possibilidade de prorrogação por mais 4 (quatro) semanas, se houver disponibilidade.	Palco Italiano, 144 lugares fixos. Sugestão de uso: montagem às quartas e/ou quintas. Temporadas de quintas a domingos ou de sextas a domingos. Especificações técnicas disponíveis no site www.gov.br/funarte.
Sala Carlos Miranda – Complexo Cultural Funarte SP	Artes cênicas. Preferencialmente temporadas de espetáculos de circo e/ou teatro, presenciais e/ou virtuais (gravações ou transmissões online) presenciais e/ou virtuais (gravações)	De 01 de outubro de 2022 a 29 de outubro de 2023, de quartas a domingos, em dias e horários a combinar.	Até 4 (quatro) semanas consecutivas, com possibilidade de prorrogação por mais 4 (quatro) semanas, se houver disponibilidade.	Galpão multiuso, arquibancadas móveis, máximo de 70 lugares. Sugestão de uso: montagem às quartas e/ou quintas. Temporadas de quintas a domingos ou de sextas a domingos. Especificações técnicas disponíveis no site www.gov.br/funarte.
Sala Renée Gumiel – Complexo Cultural Funarte SP	Artes cênicas. Preferencialmente temporadas de espetáculos de dança, presenciais e/ou virtuais (gravações ou transmissões online)	De 01 de outubro de 2022 a 29 de outubro de 2023, de quartas a domingos, em dias e horários a combinar.	Até 4 (quatro) semanas consecutivas, com possibilidade de prorrogação por mais 4 (quatro) semanas, se houver disponibilidade.	Galpão multiuso, arquibancadas móveis, máximo de 70 lugares. Sugestão de uso: montagem às quartas e/ou quintas. Temporadas de quintas a domingos ou de sextas a domingos. Especificações técnicas disponíveis no site www.gov.br/funarte.

Galeria Flávio de Carvalho – Complexo Cultural Funarte SP	Preferencialmente exposições de artes visuais	De 01 de outubro de 2022 a 29 de outubro de 2023, de terças a domingos, em dias e horários a combinar.	Até 30 (trinta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias corridos, se houver disponibilidade.	Galeria de artes visuais Sugestão de uso: montagens de quartas a sextas. Abertura aos sábados. Visitação: de terças a domingos, das 14h às 19h. Especificações técnicas disponíveis no site www.gov.br/funarte.
Galeria Mario Schenberg – Complexo Cultural Funarte SP	Preferencialmente exposições de artes visuais	De 01 de outubro de 2022 a 29 de outubro de 2023, de terças a domingos, em dias e horários a combinar.	Até 30 (trinta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias corridos, se houver disponibilidade.	Galeria de artes visuais Sugestão de uso: montagens de quartas a sextas. Abertura aos sábados. Visitação: de terças a domingos, das 14h às 19h. Especificações técnicas disponíveis no site www.gov.br/funarte.
Pátio do Complexo Cultural Funarte SP	Preferencialmente exposições de artes visuais	De 01 de outubro de 2022 a 29 de outubro de 2023, de terças a domingos, em dias e horários a combinar.	Até 30 (trinta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias corridos, se houver disponibilidade.	Espaço ao ar livre Sugestão de uso: montagens de quartas a sextas. Abertura aos sábados. Visitação: de terças a domingos, das 14h às 19h. Especificações técnicas disponíveis no site www.gov.br/funarte.

Sala Augusto Boal – Teatro de Arena Eugênio Kusnet	Artes cênicas e música. Preferencialmente teatro (dramaturgia brasileira)	De 01 de outubro de 2022 a 29 de outubro de 2023, de quartas a domingos, em dias e horários a combinar.	Até 4 (quatro) semanas consecutivas, com possibilidade de prorrogação por mais 4 (quatro) semanas, se houver disponibilidade.	Palco em formato de arena, 99 lugares fixos. Sugestão de uso: montagem às quartas e/ou quintas. Temporadas de quintas a domingos ou de sextas a domingos. Especificações técnicas disponíveis no site www.gov.br/funarte.
Sala Umberto Magnani – Teatro de Arena Eugênio Kusnet	Preferencialmente exposições de artes visuais	De 01 de outubro de 2022 a 29 de outubro de 2023, de terças a domingos, em dias e horários a combinar.	Até 30 (trinta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias corridos, se houver disponibilidade.	Espaço multiuso Sugestão de uso: montagens de quartas a sextas. Abertura aos sábados. Visitação: de terças a domingos, das 14h às 19h. Especificações técnicas disponíveis no site www.gov.br/funarte.

- 1.1.1 Consideram-se pautas livres os dias e horários em que não há outra programação agendada para os espaços culturais da Funarte SP.
- 1.2. O Complexo Cultural Funarte SP está situado na Alameda Nothmann, 1058, Campos Elíseos, São Paulo, SP. O Teatro de Arena Eugênio Kusnet está situado na Rua Dr. Teodoro Baima, 94, Vila Buarque, São Paulo, SP.
- 1.3. Os espaços estarão disponíveis de quartas a domingos, entre 14h e 21h30, para atividades de circo, dança, teatro, música e artes integradas, e, de terças a domingos, das 14h às 19h, para visitação a exposições de artes visuais.
- 1.4. As datas e os horários das atividades poderão ser alterados de modo a contemplar o maior número possível de projetos e/ou atender outras atividades que

eventualmente venham a ser agendadas pela Funarte, de acordo com o interesse público no uso dos espaços.

- 1.5. Espetáculos de circo, dança, teatro, artes integradas e música poderão ter cobrança de ingressos no valor máximo de R\$100,00 (cem reais), com obrigatoriedade de meia-entrada.
- 1.6. Exposições de artes visuais deverão ter entrada gratuita.
- 1.7. Atividades como oficinas, palestras, cursos e/ou outras atividades de formação deverão ter entrada gratuita.
- 1.8. O envio da proposta deverá ser feito com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência da data sugerida para a realização do projeto.
- 1.8.1. Não serão aceitas propostas enviadas com mais de 04 (quatro) meses de antecedência da data sugerida para a realização do projeto.
- 1.9. Não serão aceitos projetos para ensaio, pesquisa e/ou criação. Estes poderão ser enviados em Chamada Pública e/ou Edital específico para esta finalidade.
- 1.10. A inscrição nesta Chamada Pública não gera direito adquirido ao proponente. Há mera expectativa de direito para a permissão de uso objeto desta Chamada Pública.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de publicação, no DOU, da Portaria que o institui, e permanecerá aberto por 1 (um) ano, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Podem se inscrever nesta Chamada Pública:
- a) Pessoa física, maior de 18 anos, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes;

- b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes.
- 3.1.1. Será admitida a participação de Microempreendedor individual (MEI) nos termos do art. 18- E, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2. É vedado o envio de projetos de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com a Secretaria Especial de Cultura, com o Ministério do Turismo ou quaisquer umas das suas vinculadas.
- 3.3. Cada proponente poderá ser contemplado somente com 1 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que atuem em representação de grupos ou companhias distintos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 10h01min do dia 22 de setembro de 2022 até as 17h59min do dia 30 de setembro de 2023.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer a Chamada Pública em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site www.gov.br/funarte, do qual constam os seguintes campos a serem preenchidos:
- 4.3.1. Dados do proponente, contendo:
- a) Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)
- b) Número do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica
- c) Número do CPF, no caso de Pessoa Física
- d) Endereço do proponente
- e) Telefone do proponente
- 4.3.2. Projeto detalhado da atividade artística proposta, contendo:

- a) Título do projeto
- b) Descrição do projeto, justificando sua consistência artística e comprovando a correlação entre o trabalho proposto e a especificidade de atuação da Funarte SP, conforme tabela do item 1.1. desta Chamada Pública.
- c) Planejamento das ações, indicando o uso do espaço, o cronograma de montagem, desmontagem e realização e a viabilidade de execução do projeto.
- d) Documentos que comprovem atuação profissional do proponente na linguagem escolhida, conforme tabela do item 1.1. desta Chama Pública (são exemplos de documentos comprobatórios: diplomas de cursos de graduação e/ou pós-graduação; certificados de participação em oficinas, palestras e/ou outros cursos de capacitação; certificados e/ou materiais de divulgação de aulas, cursos, oficinas, palestras e/ou outras atividades de capacitação ministradas pelo proponente; ficha técnica de atividades artísticas realizadas, em que conste o nome do proponente; cópias de contratos, termos de cessão e/ou permissão de uso de espaços artísticos e culturais em que conste o nome do proponente; notícias em mídia jornalística em que conste o nome do proponente; outros documentos semelhantes ao citados neste item).
- e) Espaço e período de permissão de uso propostos, conforme tabela do item 1.1. desta Chamada Pública.
- f) Número e duração das sessões (no caso de espetáculos de circo, dança e/ou teatro e de apresentações musicais).
- g) Classificação indicativa.
- h) Preço do ingresso (máximo de R\$100,00).
- i) Relação dos principais participantes do projeto.
- j) Indicação de uso de material perigoso ou inflamável ou líquido.
- k) Especificações técnicas do projeto (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

- l) O proponente deve enviar cartas de anuência da equipe artística: diretor, elenco e/ou dos representantes dos grupos dos espetáculos.
- 4.4. Eventuais erros no preenchimento do formulário ou itens em branco resultarão no indeferimento da inscrição.
- 4.4.1. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato, desde que seja respeitado o item 3.3. desta Chamada Pública.
- 4.5. A Funarte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

- 5.1. Cada projeto será avaliado por 3 (três) servidores do corpo técnico da Funarte SP.
- 5.1.1. Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2. desta Chamada Pública.
- 5.2. À Comissão de Avaliação compete conferir se os projetos foram enviados de acordo com o item 4 desta Chamada Pública, atribuir pontuação aos projetos, conforme item 5.4 desta Chamada Pública, e verificar se atendem aos seguintes critérios:
- (1) consistência artística profissional;
- (2) correlação entre o projeto proposto e as áreas de atuação da Funarte; e
- (3) adequação aos objetivos desta Chamada Pública.
- 5.2.1. As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação em até 10 (dez) dias úteis.

- 5.2.2. Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico promocional, eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.
- 5.3. Os projetos que forem inscritos no prazo fixado e atendam aos critérios previstos no item 5.2. desta Chamada Pública serão avaliados por ordem de inscrição e convocados de acordo com a disponibilidade dos espaços e a programação da Funarte SP.
- 5.4. Se, no momento da convocação dos proponentes, houver duas ou mais propostas para uso do mesmo espaço no mesmo período, serão priorizadas as que, além de atenderem aos critérios do item 5.2. desta Chamada Pública, obtiverem maior pontuação nos seguintes quesitos:

Aproveitamento do espaço, considerando a duração da temporada e o número de sessões, de modo a evitar lacunas na programação, especialmente aos finais de semana.	0 a 2 pontos
Programação de festivais e mostras, que permitam a participação de diversos grupos ou coletivos de artes, tenham capacidade para formação de público e promovam parcerias com outras instituições culturais públicas e/ou privadas.	0 a 2 pontos
Proposta consistente de formação de público e plateia, considerando também a capacidade de articulação com outras instituições artísticas, culturais ou socioeducativas, especialmente do entorno do Complexo Cultural Funarte SP e do Teatro de Arena Eugênio Kusnet.	0 a 2 pontos
Propostas inscritas por proponentes do interior do estado de São Paulo ou de outros estados brasileiros, de modo a promover o intercâmbio de atividades artísticas e culturais.	0 a 2 pontos

Adequação da linguagem artística, considerando o diálogo do projeto com a arquitetura e a história do espaço cultural.	0 a 2 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

- 5.5. As relações de inscritos e de projetos contemplados serão publicadas periodicamente no site www.gov.br/funarte.
- 5.6. Os proponentes contemplados serão informados pela plataforma/e-mail de inscrição, devendo enviar a documentação complementar, conforme item 6 desta Chamada Pública.
- 5.6.1. Caso a documentação complementar não seja enviada no prazo estipulado no item 6.1. desta Chamada Pública, será contemplado o próximo proponente da lista.
- 5.6.2. Os inscritos poderão ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência da presente Chamada Pública, para formalizar Termo de Responsabilidade e Compromisso de acordo com o calendário de atividades da Fundação, inclusive em locais distintos.
- 5.7. Os espaços, datas e horários de permissão de uso poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte, sendo os contemplados comunicados com antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO: o deferimento da inscrição não indica, necessariamente, que o projeto seja contemplado, devendo o proponente aguardar comunicação da Funarte para o agendamento das datas e envio da documentação complementar.

5.8. Os projetos não contemplados por falta de datas ou espaços disponíveis farão parte de uma lista de espera. Caso haja alguma desistência, os proponentes serão acionados, respeitando a ordem de inscrição, o espaço e o período pretendidos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.1. O contemplado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para enviar a seguinte documentação complementar:
- 6.1.1. Se for pessoa jurídica:
- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Release e fotos de divulgação do projeto, indicando o crédito das imagens;
- j) Especificações técnicas atualizadas (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).
- 6.1.2. Se for pessoa física:
- a) Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- c) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- f) Release e fotos de divulgação do projeto, indicando o crédito das imagens;
- g) Especificações técnicas atualizadas (rider, mapa de palco, planta de exposições e/ou outros materiais pertinentes).

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Seguir as normas e regras especificadas no Regulamento de Uso do Espaço, no Termo de Responsabilidade e Compromisso, nos Protocolos de Prevenção à Covid-19, quando aplicáveis, e nas orientações passadas pela equipe administrativa da Funarte SP.
- 7.2. Ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no Termo de Responsabilidade e Compromisso firmado pelo Permissionário, seguindo rigorosamente o calendário acordado com a administração da Funarte SP.
- 7.2.1. A desistência do projeto sem apresentação de justificava prévia à administração local da Funarte poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito da Funarte pelo prazo de dois (02) anos.
- 7.2. Comparecer à reunião (online ou presencial) junto à equipe administrativa do espaço sempre que se fizer necessário.
- 7.3. Realizar o projeto tal como apresentado e incluir a logomarca da Funarte em todo material de divulgação sob a chancela "Apoio" ou "Apoio cultural", obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos, que estarão à disposição na página eletrônica: www.gov.br/funarte, observada a Legislação Eleitoral, no que couber.
- 7.4. Enviar o material de divulgação para aprovação da Funarte pelo menos 10 (dez) dias antes da estreia do projeto.
- 7.5. Respeitar os termos do Artigo 23 da Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003, referente à obrigatoriedade de meia-entrada (estudantes e idosos a partir de 60 anos).

- 7.6. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal artístico, ao pagamento de ECAD e direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, apresentando seu pagamento ou liberação.
- 7.7. Autorizar à Fundação Nacional de Artes o registro de imagem e obras e sua utilização em mídia impressa ou vídeo, bem como seu uso na internet e em materiais institucionais, exclusivamente para divulgação, sem limitação temporal ou numérica, válida para todo o território nacional, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 7.8. Se, em qualquer espetáculo, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.
- 7.8.1. Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.
- 7.9. Responsabilizar-se pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.
- 7.10. Respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de pessoas com deficiência, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa à democratização do acesso aos bens e serviços culturais.
- 7.11. Devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu (inclusive paredes e piso, no caso das exposições de artes visuais).
- 7.12. Ao inscrever-se na presente Chamada Pública o interessado declara estar ciente das obrigações e vedações impostas pela Lei nº 9.504/1997 (lei das eleições), Lei nº 4.737/1965 (código eleitoral), assim como das Resoluções do TSE nº 23.610/2019 e nº 23.674/2021.
- 7.12.1. Em razão da política pública implementada por esta Chamada Pública, apoiada pelo uso de equipamentos e espaços públicos e objetivando a igualdade de condições na disputa eleitoral, é vedado ao contemplado, no âmbito projeto selecionado, ou dele se valendo, realizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, bem como fazer, ou permitir que se faça, manifestação de cunho partidário,

eleitoral ou afins, além de expressões que possam degradar ou ridicularizar candidato, partido político ou coligação, ou que possa desvirtuar a realidade e beneficiar ou prejudicar qualquer candidato, partido político ou coligação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Esta Chamada Pública visa a apoiar as iniciativas artísticas por meio da permissão de uso dos espaços culturais da Funarte. Não conta com repasse financeiro, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos proponentes contemplados.
- 8.2. A Funarte se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos nos dias não ocupados pelos projetos convocados e de utilizar datas para projetos próprios ou parcerias de acordo com a Portaria Funarte nº 368, de 26 de agosto de 2021.
- 8.3. Por motivo de força maior, a permissão de uso poderá ser interrompida, sem ônus para a Funarte.
- 8.4. A Funarte não arcará com quaisquer recursos humanos e/ou materiais além dos relacionados nos anexos constantes no site www.gov.br/funarte.
- 8.5. As especificações técnicas dos espaços estão disponíveis nos anexos na página eletrônica da Funarte: www.gov.br/funarte.
- 8.6. A equipe técnica da Funarte não opera luz, som ou maquinaria durante os eventos, somente orienta, supervisiona e acompanha ações técnicas de montagem, temporada e desmontagem dos equipamentos e materiais pertencentes à Funarte SP.
- 8.7. Os equipamentos trazidos pela produção dos proponentes contemplados serão montados pelos técnicos da produção, sob supervisão dos técnicos da Funarte SP.
- 8.8. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do proponente convocado.
- 8.9. A Funarte não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos dos contemplados, que forem utilizados ou guardados nos espaços da Funarte SP.

- 8.10. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente convocado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.
- 8.11. Para realização das atividades do projeto, todos os protocolos vigentes de segurança sanitária referentes à pandemia da Covid-19 do município de São Paulo e do Estado de São Paulo deverão ser rigorosamente seguidos.
- 8.12. Os casos omissos relativos às disposições deste Credenciamento serão decididos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir eventuais questões relativas a este Credenciamento.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente Fundação Nacional de Artes